



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1302/2016

De 03 de maio de 2016.

“Dispõe sobre suplementação de dotação por anulação do Orçamento deste município para o exercício de 2016 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. - Fica suplementada, no Orçamento da Despesa para o exercício de 2016, a dotação abaixo discriminada:

Dotação 015015.0824401402.120.33904600000
Órgão 015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - SOCIAL
Programa 0140 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto2.120 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AÇÃO SOCIAL, CRAS E CREAS
Element33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte 1000000000 - RECURSOS PRÓPRIOS Valor 50.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao disposto art. 1º da presente Lei, ficam anuladas as seguintes dotações:

Dotação 015015.0824401402.120.33903000000
Órgão 015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função 08 - SOCIAL
Programa 0140 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto2.120 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AÇÃO SOCIAL, CRAS E CREAS
Element33903000000 –MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 10000000000 - RECURSOS PRÓPRIOS Valor 50.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros – ES.
Em, 03 de maio de 2016.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador-Geral